EDITAL

PLANEJAMENTO SIRP Nº 384/2026

SEI Nº 26.0.000003782-5

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2026

OBJETO:

Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de coffee break para eventos, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária à correta execução dos serviços, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG na realização de eventos, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

· **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 14/12/2026 às 10 (dez) horas.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

· **REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília.

· **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**: www.compras.mg.gov.br

· **CONSULTAS AO EDITAL**: na *internet*, nos *sites* www.compras.mg.gov.br, www.tce.mg.gov.br, *link* https://transparencia.tce.mg.gov.br/#/licitacao, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, www.gov.br/pncp/pt-br e no Diário Oficial de Contas, doc.tce.mg.gov.br.

· **IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**: pelo link próprio do Portal Compras MG - www.compras.mg.gov.br, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

· **EQUIPE DE PREGÃO - CLC**: e-mail licita@tce.mg.gov.br, telefones (31) 3348-2236 e 3348-2300.

· **PROTOCOLO**: envio de documentos para protocolo@tce.mg.gov.br ou em mídia eletrônica (pendrive ou CD) no endereço Av. Raja Gabaglia, nº 1315, 2º subsolo do Edifício Sede, Luxemburgo, Belo Horizonte-MG, CEP 30.380-435.

ÍNDICE

PREÂMBULO ____ 3

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES ____ 3

II - OBJETO ____ 3

III - UNIDADE DEMANDANTE ____ 3

IV - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES_____ 3

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO_____ 4

VI - PROPOSTA COMERCIAL_____ 7

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO_____ 9

VIII - CRITERIOS DE JULGAMENTO_____ 12

IX - CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG_____ 13

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO_____ 14

XI - RECURSO ADMINISTRATIVO_____ 18

XII - HOMOLOGAÇÃO_____ 20

XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP_____ 20

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS_____ 23

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS_____ 25

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA_____ 28

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL_____ 72

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA RELATIVA A EMPREGO DE MENOR_____ 73

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA_____ 74

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL_____ 75

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS_____ 77

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL_____ 78

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA_____ 79

ANEXO X - MINUTA TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ORGÃOS /ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DO SRP_____ 93

ANEXO XI - TERMO DE COMPROMISSO e NÃO DIVULGAÇÃO_____ 94

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. Raja Gabaglia, 1.305 e 1.315, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, CEP 30.380-435, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.877/0001-07, torna pública a abertura do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 384/2026**, **Planejamento SIRP nº 384/2026,** pelo critério de julgamento de **menor preço por lote**, modo de **disputa aberto**, regido pela Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, Decreto Estadual nº 48.012, de 22/07/2020, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 47.437, de 26/06/2018, Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001, Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/2012, Decreto Estadual nº 46.105, de 12/12/2012, Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013, Lei Estadual nº 14.167, de 10/1/2002, Ordem de Serviço do TCEMG nº 01, de 2/10/2020, Portaria nº 43/PRES./2024, de 02/07/2024, e outras normas aplicáveis ao objeto do certame e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, **Sra. Cláudia Serra Wermelinger Silva**, e equipe de apoio integrada pelos servidores **Sr. Leandro Reis de Miranda, Sra. Cristiana Martins da Costa Canaverde, Sra. Tatiana Loren Batista de Assumpção Antunes Rodrigues** e **Sr. Vinícius Borges Miatelo**, designados por meio da Portaria nº 16/PRES./2025, publicada em 14/02/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

II - OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de coffee break para eventos, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária à correta execução dos serviços, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG na realização de eventos, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

III - UNIDADE DEMANDANTE

Diretoria de Comunicação Social.

IV - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - O edital está disponível na internet, nos *sites* www.compras.mg.gov.br, www.tce.mg.gov.br, *link* https://transparencia.tce.mg.gov.br/#/licitacao e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, www.gov.br/pncp/pt-br.

2 - Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos *sites* www.tce.mg.gov.br, www.compras.mg.gov.br e no Diário Oficial de Contas, no endereço eletrônico doc.tce.mg.gov.br.

3 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do Portal Compras MG, no link próprio deste pregão, até o 3º dia útil que anteceder a abertura do certame, com identificação do interessado.

3.1 - Os esclarecimentos do(a) Pregoeiro(a) serão prestados no link gerado por cada pedido de esclarecimento no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

3.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail licita@tce.mg.gov.br, no mesmo prazo e requisito indicados acima devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe de pregão.

4 - Os interessados devem consultar com frequência o Portal Compras MG, principalmente os links de Avisos, Esclarecimentos e Ocorrências Relevantes, e o site do Tribunal, com vistas ao conhecimento de informações e alterações referentes ao processo.

5 - Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio do Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, no link próprio deste pregão.

5.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: contrato social e procuração particular, ou somente procuração pública).

5.2 - Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no Portal Compras MG no prazo estabelecido, ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.

5.3 - Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da lei.

6 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos e impugnação será divulgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, publicada no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

6.1 - A solicitação de vista aos autos deverá ser efetuada para o e-mail licita@tce.mg.gov.br e poderá ser realizada por licitantes cadastrados no SEI (link para cadastro: https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente credenciadas no Portal Compras MG, conforme Título IX.

2 - O licitante que estiver credenciado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal Compras MG como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá usufruir dos benefícios da citada lei.

2.1 - O licitante deve preencher a declaração do Anexo IV e comprovar seu enquadramento como ME ou EPP nos termos do

art. 3º, §3º do Decreto Estadual n° 47.437/18, e do art. 5º, §1º, II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n° 9.576/2016, mediante a apresentação de:

2.1.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

2.1.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

2.2 - **O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da sessão ou da apresentação da proposta** e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados e/ou estando cadastrado no CAGEF como tal, ficará sujeito às sanções legais por descumprimento ao art. 3º, §§9° e 9º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa.

2.2.1 - Caso o licitante tenha sua situação em condição de desenquadramento após o credenciamento no CAGEF, deverá encaminhar aviso o(a) Pregoeiro(a).

2.3 - A obtenção do benefício a que se refere esse item fica limitada às ME ou EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, considerado o valor anual do contrato nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, devendo ser apresentada pelo licitante declaração conforme modelo do Anexo IV.

3 - Os licitantes **deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico**, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

3.1 - Deverá ser apresentada pelo detentor da proposta mais bem classificada na disputa de lances no pregão, junto à Proposta Comercial expressa, ajustada ao preço final, a Declaração do Anexo V.

3.2 - O licitante ME ou EPP que possuir restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação deve **declarar em campo próprio do sistema eletrônico** que pretende utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá do seu direito à contratação e ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.

4 - Mediante a declaração indicada no item anterior, constatado o descumprimento às exigências de habilitação previstas no edital, ou o usufruto das prorrogativas advindas da Lei Complementar nº 123/2006 sem possuir as condições de enquadramento como ME ou EPP, responderá o licitante nos termos da legislação aplicável.

4.1 - O licitante que estiver credenciado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal Compras MG, como ME ou EPP, mas **não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado na data da sessão ou da apresentação da proposta**, fica obrigado a informar ao(à) Pregoeiro(a) que não está apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por meio do chat ou do e-mail licita@tce.mg.gov.br, sob pena de sanção, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9°, da citada lei, em razão de o sistema considerar automaticamente o porte da empresa registrado no cadastro para participação no pregão e/ou indicação do vencedor da disputa ou, quando há participação ampla, identificar a situação de empate prevista nessa lei.

5 - Não poderá participar da presente licitação:

5.1 - Pessoa física ou jurídica que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

5.2 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.1 - O impedimento de que trata o item acima aplica-se ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3 - Agente público do Tribunal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

5.3.1 - As vedações acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.4 - Empresas em consórcio[1];

5.5 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

5.9 - Empresas que tenham como proprietários, controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.10 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.11 - Constituída na forma de cooperativa de mão de obra[2];

5.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição. (Acórdão nº 746/2014-TCU, Plenário e Processo nº 1040740 do TCEMG).

6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta com o **valor total do lote,** deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido no campo próprio o valor total do lote e a quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, desde que os lances se refiram à **integralidade do lote**.

1.3 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, baseado em pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços unitários e o preço global ofertado ultrapassar tais valores, tidos como **preços máximos**.

1.4 - **Não será admitida proposta em quantitativo inferior ao total do lote**, previsto no item 1.1 do Termo de Referência.

1.5 - Os licitantes mineiros, exceto os optantes pelo Regime do Simples Nacional, deverão apresentar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço de mercado dos produtos ou serviços, bem como o preço resultante da dedução do **ICMS**, nos termos do art. 4º da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003, com a redação dada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 4.670/2014.

1.5.1 - Os preços resultantes da dedução do ICMS serão utilizados nas seguintes etapas do procedimento licitatório:

a) classificação das propostas comerciais;
b) etapa de lances, quando houver;
c) julgamento quanto à aceitabilidade dos preços; e
d) adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

1.6 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

1.7 - As propostas registradas no sistema poderão ser substituídas ou excluídas pelos licitantes até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão.

2 - O licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar**, detentor da proposta de menor preço na sessão, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), **via *e-mail***, na forma e prazos previstos no Título X:

2.1 - **proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, , conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto,** identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Tribunal ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

2.2 - **número do(s) lote(s) arrematados**, descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I;

2.3 - **valores unitários e totais**, expressos em numeral;

2.4 - declaração assinada pelo representante legal de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme modelo do Anexo VII;

3 - O preço deverá ser proposto considerando-se a exequibilidade do objeto com todas as condições especificadas, com todos os custos e valores de quaisquer despesas diretas e indiretas, mesmo se não descritos expressamente no Termo de Referência, Anexo I.

4 - O Tribunal fará as retenções na fonte de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda, quando aplicáveis, nos termos da lei, sendo de responsabilidade da contratada o recolhimento ou pagamento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL), quando aplicáveis.

5 - A proposta comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Esse prazo será considerado aceito pelo licitante se não estiver expressamente indicado na proposta comercial.

5.2 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação ou a contração não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, caso persista o interesse deste Tribunal, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade, nas mesmas condições firmadas originalmente.

6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato do registro de sua proposta.

7 - O registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8 - Os serviços serão prestados no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.305 e 1.315, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG ou em outro local, quando a realização do evento se der fora da sede deste Tribunal, o qual será previamente identificado pelo responsável do Núcleo de Cerimonial e Eventos, devendo ser localizado no município de Belo Horizonte/MG, ou na região metropolitana de Belo Horizonte/MG.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar, na forma e prazos estabelecidos no Título X, toda a documentação abaixo relacionada, com vigência plena, sob pena de inabilitação:

1.1 - Prova de habilitação jurídica, conforme o caso:

1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor[3], devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.2 - Prova de habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme o caso:

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3 - prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.4 - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

1.2.5 - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

1.2.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

1.2.8 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III.

1.3 - Declarações

1.3.1 - declaração assinada pelo representante legal de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo do Anexo V;

1.3.2 - declaração assinada pelo representante legal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei ou normas específicas, conforme modelo do Anexo VIII;

1.4 - Prova de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

1.4.1 - Deverão ser apresentados Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho satisfatório de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

1.4.1.1 - Deve constar da(s) certidão(ões) ou do(s) atestados(s), ou ser informado pelo licitante, o nome, endereço, telefone e e-mail do responsável pela emissão do documento, local de execução do objeto, de forma a permitir possíveis e eventuais diligências.

1.4.1.2 - Poderão ser solicitadas cópias de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

1.4.1.3 - Poderão ser somados quantitativos em atestados distintos, com vistas a atestar a capacidade da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.4.2 - Alvará de Autorização Sanitária do estabelecimento onde serão preparados os itens alimentícios objeto deste edital, em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal de Belo Horizonte nº 7.031/1996, ou legislação municipal aplicável à localidade da sede do estabelecimento.

1.4.3 - Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto, assinada pelo responsável técnico do licitante, conforme modelo do Anexo VI.

1.5 - Prova de qualificação econômico-financeira:

1.5.1 - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento.

2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral –

CRC da SEPLAG, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema.

2.1 - O licitante deverá apresentar a documentação exigida que não conste no CRC da SEPLAG ou cujo prazo de validade estiver vencido.

2.2 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

2.3 - O CRC não dispensa a apresentação do **documento relativo à habilitação jurídica**.

3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**[4];

4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5 - Na ausência de apresentação ou de vigência dos documentos eletrônicos indicados do item 1 deste título, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5.1 - O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deve assinalar na declaração do Anexo IV**,** sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Título X, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

7 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Tribunal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo os documentos disponíveis na *internet*, **inabilitará** o licitante.

9.1 - Nesse caso, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do art. 63 da citada lei.

VIII - CRITERIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor total do lote**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

2.1 - contiver vícios insanáveis;

2.2 - não especificar marca e modelo, quando exigido e não atender às especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I;

2.3 - apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido no Termo de Referência, Anexo I;

2.4 - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro(a);

2.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanável.

3 - O(a) Pregoeiro(a), entendendo que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de justificativas, planilha que demonstre todos os custos da proposta, de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos hábeis à comprovação, sob pena de desclassificação da proposta.

4 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
5 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial, poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a):

5.1 - Serão corrigidos os valores, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor que resulte da aplicação do lance ofertado na sessão do Pregão ou do valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante anuência do licitante.

5.2 - Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal, sobretudo para os preços unitários.

6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas ou erros no preenchimento da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do valor.

6.1 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da unidade demandante para análise e aprovação, mediante parecer fundamentado.
7 - Se houver empate entre propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.1 - Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.2 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.3 - Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Tribunal.

8.1 - Após concluída a negociação, o resultado será divulgado no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, e anexado aos autos do processo licitatório.

IX - CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal Compras MG.

1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha de acesso, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.2 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

1.3 - Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site* www.compras.mg.gov.br, no menu "Cadastro de Fornecedores", conforme instruções nele contidas.

1.4 - Informações complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h, com resposta em até 2 (dois) dias úteis.

2 - O licitante que possuir os pressupostos legais para enquadramento como ME ou EPP e que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437/2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

2.1 - Não havendo comprovação no CAGEF da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios.

3 - O Tribunal não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores, procedimento de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao Portal Compras MG e subsequente registro da proposta de preço, por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.

1.1 - O acesso ao sistema deve ser feito pelos licitantes na página inicial do *site* www.compras.mg.com.br, opção **"Login Fornecedor"**.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada sua aceitabilidade quanto aos preços pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

3 - Realizado o acesso à **sessão do pregão**, no dia e hora definidos para a sua realização, o sistema apresentará a relação do(s) lote(s) ou item(ns) para os quais o fornecedor teve propostas classificadas.

4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance.**

4.1 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

6 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.1 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Portal Compras MG.

7.2 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer

acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3 - Se a desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

8 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

9 - O intervalo mínimo de **diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:
9.1 – Lote 1: **R$100,00 (cem reais)**;
9.2 – Lote 2: **R$400,00 (quatrocentos reais)**;
9.3 – Lote 3: **R$300,00 (trezentos reais)**;
9.4 – Lote 4: **R$200,00 (duzentos reais)**;
9.5 – Lote 5: **R$50,00 (cinquenta reais)**;
9.6 – Lote 6: **R$50,00 (cinquenta reais)**;
9.7 – Lote 7: **R$100,00 (cem reais)**;
9.8 – Lote 8: **R$50,00 (cinquenta reais)**;
9.9 – Lote 9: **R$50,00 (cinquenta reais)**;
9.10 – Lote 10: **R$50,00 (cinquenta reais)**;
9.11 – Lote 11: **R$50,00 (cinquenta reais)**;
9.12 – Lote 12: **R$50,00 (cinquenta reais)**;
9.13 – Lote 13: **R$50,00 (cinquenta reais)**;
9.14 – Lote 14: **R$50,00 (cinquenta reais)**.

10 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

12 - A etapa inicial de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances a cada 2 (dois) minutos ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14 - Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

15 - Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

16 - O sistema informará o menor preço da disputa, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

17 - Caso o pregão seja para participação ampla do mercado e a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou equiparada, o sistema verificará a participação de licitantes credenciados como ME, EPP ou equiparada com valor de proposta até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, quando estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

17.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.1.1 - A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

17.2 - Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

17.3 - Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 17, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, o

sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

17.5 - Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

17.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o **menor preço**.

18 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via *chat*, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

19 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do *chat*. Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".

20 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no próprio *chat*.

21 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e título V deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

21.1 - CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas (site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do);

21.2 - CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas (site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul);

21.3 - Consulta da situação eleitoral para pessoas físicas (site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome);

21.4 - Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas (site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF);

21.5 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

21.6 - A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

21.7 - Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

21.8 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

21.9 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua eventual desclassificação.

21.10 - Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.

22 - O licitante com **proposta classificada em primeiro lugar na disputa** deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação, no **prazo máximo de 4 (quatro) horas** após encerrada a sessão do Pregão, pelo e-mail licita@tce.mg.gov.br (limite de 15 MB por e-mail):

22.1 - a proposta comercial e a Planilha de Preço, ajustadas ao preço final, conforme modelo do Anexo II;

22.2 - a declaração de condição de ME, EPP ou equiparada, quando for o caso, conforme modelo do Anexo IV e o **documento comprobatório do enquadramento do licitante nessa condição**, previsto no Título V;

22.3 - o documento comprobatório do poder de representação legal do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa

licitante, sendo procuração pública ou privada, com firma reconhecida, e documento de identificação;

22.4 - a declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme modelo Anexo VII;

22.5 - a documentação de habilitação, prevista no Título VII.

23 - Mediante análise da Proposta Comercial e da Documentação, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor no sistema, por meio da aceitação da proposta e da habilitação do licitante.

24 - Após declaração do vencedor, os documentos serão disponibilizados n o Portal da Transparência d o Tribunal e será permitida vista dos autos, nos termos indicados no Título IV.

25 - O(a) Pregoeiro(a) iniciará o prazo para manifestação de intenção de interpor recurso, que deverá ser efetuada pelo licitante **exclusivamente** via sistema.

25.1 - O horário máximo para manifestação de recurso será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) no *chat*, ocorrendo a preclusão do direito após o seu término.

26 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

26.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Tribunal.

26.2 - Caso o pregão seja para participação ampla do mercado, existindo ME, EPP ou equiparada remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 17.

27 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.compras.mg.gov.br.

27.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema no Portal Compras MG.

28 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSO ADMINISTRATIVO

1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar **imediatamente** a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** pelo link próprio do Portal Compras MG, para o(s) item(ns) ou lote(s) cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, **sob pena de preclusão do direito de recurso.**

1.1 - O licitante, cuja proposta tenha sido desclassificada antes da etapa de lances também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

1.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo único de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

1.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação da interposição de recurso.

1.4 - As manifestações de intenção, as razões dos recursos e as contrarrazões deverão ser efetuadas exclusivamente por link próprio do Portal Compras MG.

1.5 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.6 - No prazo das razões e contrarrazões será assegurado vista dos autos por meio de solicitação ao(à) Pregoeiro(a) pelo e-mail licita@tce.mg.gov.br e cadastro do licitante no Sistema SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

2 - As razões do recurso e contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

2.1 - ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a);

2.2 - ser assinadas pelo representante legal ou pelo representante da licitante no pregão; caso assinada por representante diferente, deverá ser enviado para o e-mail licita@tce.mg.gov.br o comprovante de seu poder de representação (documento de procuração e de identificação);

2.3 - ser encaminhadas exclusivamente pelo Portal Compras MG, em campo específico.

2.3.1 - Excepcionalmente, mediante justificativa a ser apreciada pelo(a) Pregoeiro(a), as petições poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita@tce.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas no Protocolo do Tribunal, no endereço à fl. 01, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas do CPF do signatário e do comprovante do poder de representação.

3 - O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6 - A decisão relativa ao recurso será divulgada diretamente no Portal Compras MG, no link gerado pelo recurso interposto, podendo ser divulgada também no *site* deste Tribunal.

7 - Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de intimação, assinados pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhados do CPF do signatário e do comprovante do poder de representação, enviados de forma eletrônica para o e-mail protocolo@tce.mg.gov.br, ou entregues em mídia eletrônica (pendrive ou CD) no protocolo do Tribunal, no endereço citado à fl. 01.

XII - HOMOLOGAÇÃO

1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) registrará o preço do licitante vencedor e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

2 - Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do Título XIII deste edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Tribunal convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação.

1.1 - O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo inicialmente fixado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Coordenadoria de Licitações.

1.2 - Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas, a Coordenadoria de Licitações poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo.

1.3 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes remanescentes do cadastro de reserva, que serão convocados para assinar a ARP, nas hipóteses de impossibilidade de atendimento parcial ou total pelo signatário da ARP, na seguinte ordem:

a) licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação;

b) licitantes que mantiverem sua proposta original.

1.3.1 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário

antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o TRIBUNAL, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.5 - A verificação da conformidade das propostas e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas **somente** quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 22 e 23 da Portaria nº 43/2024 do TRIBUNAL.

1.6 - Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do subitem 1.3 acima aceitar a contratação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Tribunal poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes de que trata a alínea “b” do subitem 1.3 acima para **negociação**, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2 - O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.

5 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens ou lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário, a descrição do(s) item(ns) ou lote(s), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

6 - Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, por intermédio de integração com o Portal Compras MG e disponibilizados durante a vigência da ARP.

7 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8 - O setor gerenciador da ARP e gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será aquele indicado no Título III – Unidade Demandante, e a Coordenadoria de Licitações será o setor responsável pelo controle dos quantitativos referentes às aquisições ou contratações adicionais de não participantes.

10 - O setor gerenciador da ARP expedirá atestação na nota fiscal, após entrega dos bens, ou atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

10 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo setor gerenciador da ARP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

11 - O Tribunal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

12 - O acompanhamento e a fiscalização do setor gerenciador da ARP não excluem nem reduzem a responsabilidade da

contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

13 - A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Tribunal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

16 - As regras referentes às alterações, atualizações e ao cancelamento dos preços registrados na ARP estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX deste edital.

17 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

18 - Nos termos do art. 21 da Portaria nº 43/2024 do Tribunal, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ARP.

19 - O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Na hipótese de a contratada incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

1.1 - Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.2 - multa, observados os limites previstos neste item;

1.3 - impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c os §§ 1º e 2º do art. 6º e o inciso I do art. 10 da Resolução nº 07/2024 do Tribunal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando o licitante/fornecedor ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato.

2 - A sanção prevista no subitem 1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

3 - A sanção prevista no subitem 1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4 - Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

5 - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4.

6 - O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo Tribunal, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

7 - A aplicação de multa de mora não impedirá que o Tribunal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do

contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.
8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à contratada e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo Tribunal, ou cobrado na via judicial.
9 - O recolhimento administrativo do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo Tribunal.
10 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao Tribunal, o débito será inscrito em dívida ativa.
11 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do Tribunal.
12 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
13 - Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º, do Código Penal.
14 - A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 07/2024 do Tribunal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Tribunal.
16 - Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
17 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
18 - Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 1.3 e 1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do Tribunal encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição do licitante/fornecedor ou contratado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 13.994/2001.
19 - É admitida a reabilitação do licitante/fornecedor ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de proposta comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de Empregador Pessoa Jurídica relativa a emprego de menor;

Anexo IV - Modelo de declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada;

Anexo V - Modelo de declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de que a Proposta Atende às Exigências do Edital;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Conhecimento de todas as Informações e Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto;

Anexo VII - Modelo de Declaração de que a Proposta Econômica Compreende a Integralidade dos Custos;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social;

Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços e Cadastro de Reserva;

Anexo X - Minuta de Termo de Adesão para Eventuais Órgãos/Entidades não Participantes;

Anexo XI - Termo de Compromisso e Não Divulgação.

2 - O Tribunal convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do Título VI.

2.1 - Na hipótese de o adjudicatário não assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-ão as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - O Tribunal realiza o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, limitando-se à coleta dos dados mínimos necessários a fim de atingir a finalidade definida.

4.1 - Os operadores de dados também deverão tratar os dados em observância à legislação de regência, cabendo ao Tribunal, como controlador dos dados, solicitar evidências quando entender necessário, com fundamento nos princípios da responsabilização e prestação de contas, constantes do art. 6º, X, da Lei n. º 13.709/2018.

5 - O Tribunal atende aos comandos da Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, e os dados pessoais inseridos por mera liberalidade dos titulares seguirão as publicações obrigatórias previstas na legislação.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais ou entidades especializadas.

8 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse do Tribunal, poderá sanar erros ou falhas, na documentação de habilitação e proposta de preço, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes nos termos do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

10 - O(o) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

10.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, ou cópia autenticada por cartório.

11 - As decisões do Presidente do Tribunal de Contas e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

12 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Tribunal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

14 - O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar unilateralmente os quantitativos, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15 - O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16 - Para maiores informações sobre o sistema eletrônico do pregão, o licitante poderá acessar o **Tutorial Eletrônico** disponível no menu "**Pregão**" na página inicial do Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

17 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2026.

Pregoeiro(a): Cláudia Serra Wermelinger Silva

Equipe de Apoio: Leandro Reis de Miranda, Cristiana Martins da Costa Canaverde, Vinícius Borges Miatelo e Tatiana Loren Batista de Assumpção Antunes Rodrigues

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2026
PLANEJAMENTO SIRP Nº 384/2026

<table>
<tr><td>1. OBJETO</td><td>Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de coffee break para eventos, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária à correta execução dos serviços, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG na realização de eventos, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo B, parte integrante deste Termo de Referência.</td></tr>
<tr><td></td><td>Consoante justificativa constante no item 2 deste Termo de Referência, o presente registro de preços será realizado em 14 lotes, observados os quantitativos abaixo:

<table>
<tr><td colspan="5">LOTE 1</td></tr>
<tr><td>CATMAS</td><td>Especificação</td><td>Unidade de Fornecimento</td><td>Quant. Máxima de Participantes</td><td>Quant. Estimada de Eventos</td></tr>
<tr><td>150002</td><td>Lanche Simples (sem garçom)</td><td>Pessoa</td><td>30</td><td>600</td></tr>
</table>
</td></tr>
</table>

1.1.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 2				
CATMAS	**Especificação**	**Unidade de Fornecimento**	**Quant. Máxima de Participantes**	**Quant. Estimada de Eventos**
149896	*Café Institucional 1 (com garçom sem serviço volante)*	Pessoa	500	160

LOTE 3				
CATMAS	**Especificação**	**Unidade de Fornecimento**	**Quant. Máxima de Participantes**	**Quant. Estimada de Eventos**
149896	*Café Institucional 2 (com garçom sem serviço volante)*	Pessoa	300	120

LOTE 4				
CATMAS	**Especificação**	**Unidade de Fornecimento**	**Quant. Máxima de Participantes**	**Quant. Estimada de Eventos**
149900	*Café Vip (com garçom com serviço volante)*	Pessoa	150	100

LOTE 5				
CATMAS	**Especificação**	**Unidade de Fornecimento**	**Quant. Máxima de Participantes**	**Quant. Estimada de kits**
150002	*Kit Lanche individual (sem garçom)*	Pessoa	1	2000

LOTE 6				
CATMAS	**Especificação**	**Unidade de Fornecimento**	**Quant. Máxima de Participantes**	**Quant. Estimada de Eventos**
149993	*Café e Água (com garçom sem serviço volante)*	Pessoa	200	50

LOTE 7			
CATMAS	**Especificação**		**Quant. Estimada de Eventos**
		Kit 1	30
		Kit 2	30

150436	Arranjo Floral	Kit 3	15
		Kit 4	40
		Kit 5	30

LOTE 8		
CATMAS	**Especificação**	**Quant. Estimada de Eventos**
150371	Climatizador de ar Evaporativo com pedestal	10
150622	Mobiliário	10

LOTE 9			
CATMAS	**Especificação**		**Quant. Estimada de Eventos**
149985	Mestre de Cerimônia	Tipo 1	30
		Tipo 2	50

LOTE 10			
CATMAS	**Especificação**		**Quant. Estimada de Eventos**
149977	Recepcionista	Tipo 1	20
		Tipo 2	20
		Tipo 3	20

LOTE 11			
CATMAS	**Especificação**		**Quant. Estimada de Eventos**
149888	Tradutor e intérprete de Libras	Tipo 1	30
		Tipo 2	30
		Tipo 3	30

LOTE 12		
CATMAS	**Especificação**	**Quant. Estimada de Eventos**
159646	Tradutor simultâneo em cabine	5

LOTE 13		
CATMAS	**Especificação**	**Quant. Estimada de Eventos**

159611	Interprete de idiomas com equipamentos	5

LOTE 14			
CATMAS	**Especificação**		**Quant. Estimada de Eventos**
159972	Equipe para limpeza	Tipo 1	20
159964		Tipo 2	20

A descrição completa do objeto de cada lote consta do Título 17, Anexo B.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O desenvolvimento de ações pedagógicas é um dos principais instrumentos para difundir conhecimentos aos gestores públicos, de forma a contribuir para a efetividade do exercício do controle externo.

Neste sentido, o TCEMG, além de exercer as atividades de fiscalização de sua competência, tem promovido por meio de cursos, seminários e congressos, a capacitação de seus jurisdicionados.

Soma-se a isto a necessidade contínua de realização de reuniões e cursos internos para alinhamento das ações estratégicas, fazendo-se necessário receber os participantes, oferecendo serviços de *coffee break* e toda estrutura durante a realização dos trabalhos, com vistas ao melhor aproveitamento do tempo, evitando, assim, o deslocamento dos participantes.

Considerando que o TCEMG não possui estrutura própria para oferecer tais serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar os serviços ora licitados, os quais incluiem o fornecimento dos alimentos, organização dos *coffee breaks*, disponibilização de toda estrutura de material, de pessoal, equipamentos, mobiliário, arranjos florais, climatizadores, mestre de cerimônia, recepcionista e tradutor e intérprete de libras, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A presente demanda visa o atendimento às demandas deste Tribunal de Contas referente aos eventos previstos para o período de 1 (um) ano, a partir de 2027. Neste sentido vale destacar que a Ata de Registro de Preço ARP 01/2026, vigente até 13/01/2027, já foi executada em quase sua totalidade nos lotes de coffee break, sendo o lote de mestre de cerimônia executado em sua totalidade. tornando urgente a instalação de novo processo. No que diz respeito a ARP 118/2026, instaurada devido ao fracasso de lotes específicos da ARP 01/2026, a mesma já teve em torno de 80% de sua totalidade empenhada, o que reforça a urgência de encaminhamento de novo processo.

Importante esclarecer que, embora a licitação em lote único mostre-se técnica e economicamente mais econômica e eficaz na execução dos serviços que se pretende contratar, em reuniões realizadas previamente à elaboração do presente Termo de Referência, verificou-se uma grande escassez de empresas com capacidade de fornecimento e execução de todos os itens que compõem o objeto, motivo pelo qual a presente licitação se dará em lotes, visando assim, evitar que o certame seja deserto ou fracassado. No que toca a escolha da modalidade de Registro de Preços, esta justifica-se pela impossibilidade de se definir de forma precisa o quantitativo real de ventos que serão realizados.

Nesse sentido o Tribunal de Contas da União - TCU, por meio do Acórdão nº 5.260/2011 1ª Câmara, se manifestou no sentido de que *"inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si"*.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, para registro de preços, com a adoção do critério de julgamento, pelo menor preço por lote, nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Será formado cadastro reserva, conforme o disposto na Portaria n°43/2024 do Tribunal, no caso de impossibilidade de atendimento parcial ou total pelo signatário da ata.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	Declaração assinada pelo representante legal de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos Para fins de avaliação da qualidade e conformidade dos serviços ofertados, será exigida a apresentação de amostras do licitante classificado em primeiro lugar para cada tipo de cardápio, referente aos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6. Em caso de desclassificação, a exigência será direcionada ao próximo licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente. Após a convocação, o licitante deverá entregar as amostras ao Núcleo de Cerimonial e Eventos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. As amostras serão analisadas por comissão designada, composta por 3 (três) servidores, mediante utilização da Ficha de Avaliação Técnica constante do Anexo C. Cada avaliador atribuirá conceitos e respectivas notas aos critérios de sabor, textura/consistência, aroma, aparência, frescor, temperatura adequada e apresentação do produto, observando-se a escala de avaliação prevista no Anexo, com pontuações de 2 (dois) a 10 (dez) pontos e os respectivos pesos estabelecidos para cada critério. A pontuação final corresponderá ao somatório das pontuações obtidas e à média das avaliações realizadas pelos membros da comissão. Serão também registradas eventuais não conformidades verificadas durante a análise. Será considerada aprovada a amostra que atender aos requisitos mínimos de qualidade e obtiver avaliação final favorável da comissão, devidamente fundamentada e registrada em formulário próprio. A amostra será considerada reprovada quando obtiver pontuação inferior a 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima prevista na Ficha de Avaliação Técnica ou quando for constatada qualquer das seguintes ocorrências: ausência de item exigido no cardápio correspondente; alimento impróprio para consumo ou com indícios de deterioração; odor, sabor ou aparência incompatíveis com o produto ofertado; temperatura inadequada que comprometa a qualidade ou a segurança alimentar; porção inferior à especificada no Termo de Referência; ou desconformidade com as especificações mínimas exigidas para o lote avaliado Em caso de reprovação da amostra, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições e prazo estabelecidos A amostra será automaticamente reprovada caso seja constatado: Ausência de qualquer item exigido no cardápio correspondente; Alimento impróprio para consumo ou com indícios de deterioração; Odor, sabor ou aparência incompatíveis com o produto ofertado; Temperatura inadequada que comprometa a qualidade ou segurança alimentar; Porção inferior à especificada no Termo de Referência; Desconformidade com as especificações mínimas exigidas para o lote avaliado. No que se refere aos alimentos e bebidas dos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deverá ser apresentada amostra de uma opção de cada modalidade de cardápio (Lanche Simples, Café Institucional 1, Café Institucional 2, Café VIP e Kit Lanche Individual), destinada à degustação e avaliação por comissão composta por 3 (três) servidores, que avaliarão aspectos como apresentação, qualidade, sabor, temperatura de serviço, acondicionamento, porcionamento e adequação às especificações constantes deste Termo de Referência. Todas as despesas relacionadas ao preparo, transporte, entrega e substituição das amostras correrão exclusivamente por conta do licitante, sem qualquer ônus para a Administração. As amostras consumidas durante a avaliação não serão devolvidas, podendo as remanescentes ser descartadas pela Administração após a conclusão da análise. O não atendimento ao prazo de entrega ou às especificações exigidas poderá resultar na desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente motivada da comissão avaliadora. Caso a amostra seja considerada inadequada ou não atenda aos requisitos mínimos de qualidade, apresentação, sabor, acondicionamento, porcionamento, ou demais critérios previstos, o licitante será desclassificado em relação ao item correspondente. Nessa hipótese, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostra nas mesmas condições e prazo máximo de 3 (três) dias úteis, repetindo-se o procedimento sucessivamente até que seja identificada amostra apta e compatível com as exigências da contratação. A desclassificação em razão da reprovação da amostra será devidamente fundamentada e registrada em processo
5. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	**<u>Qualificação Técnica:</u>** Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. Alvará de Autorização Sanitária do estabelecimento onde serão preparados os itens alimentícios objeto deste edital, em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal de Belo Horizonte nº 7.031/1996, ou legislação municipal aplicável à localidade da sede do estabelecimento. **<u>Atestados de capacidade técnica:</u>** 1) Deverá ser apresentado atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho satisfatório de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado. 2) Deve constar do documento, ou ser informado pelo licitante, o endereço, telefone e e-mail do responsável por sua emissão, local de execução do objeto, de forma a permitir possível diligência.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL	O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas (DOC) e, comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, a cada prestação de serviços, nos termos do art.95 da Lei14.133/2021, constituindo este Termo de Referência parte integrante. Encerrado o procedimento de contratação, o vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021.
7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	1) Todos os produtos a serem servidos e os materiais a serem utilizados, mencionados no Anexo B deste Termo de Referência, deverão estar disponíveis com pontualidade, sob a responsabilidade do fornecedor, nos dias, horários e locais fixados pelo Núcleo de Cerimonial e Eventos, na sede do Tribunal de Contas, localizado na Av. Raja Gabaglia, nº 1305, Bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte/MG, ou em outro local, quando a realização do evento se der fora da sede deste Tribunal, o qual será previamente identificado pelo responsável do Núcleo de Cerimonial e Eventos, devendo estar localizado no município de Belo Horizonte/MG ou na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, cuja composição é definida pela Lei Complementar Estadual nº 89, de 12 de janeiro de 2006, e suas alterações posteriores. 2) O fornecedor se obriga a cumprir todas as condições e os prazos fixados pelo Tribunal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto. 3) Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Tribunal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a revogação da ata. 4) A execução dos serviços será demandada por Ordem de Serviço, a ser enviada à Contratada por meio de correio eletrônico, contendo o horário do evento, sua duração, o local em que será realizado, bem como o número estimado de participantes: Para a realização de *coffee breaks*, a Contratada deverá ser informada, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, acerca do tipo de cardápio a ser fornecido, dispostos no Anexo B deste Termo de Referência. Apenas para a realização do Item 1 do Lote 1 - *Coffee break I,* **sem garçom**, poderá a Contratada ser comunicada com apenas 1 (um) dia de antecedência; Quando o evento demandar a participação de mestre de cerimônia, recepcionistas e tradutor e intérprete de libras bem como o fornecimento de climatizadores, arranjos florais e mobiliário em geral, a Contratada deverá ser comunicada com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência. 5) Quando solicitado pela Contratada, o Tribunal prestará as informações e os esclarecimentos pertinentes aos respectivos eventos. 6) O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, acondicionado e transportado com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA. O fiscal do contrato recusará o objeto que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência, ou com defeito. 7) O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. 8) O fiscal do contrato não aceitará ou receberá o objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado pelo gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou extinção contratual. 9) O TRIBUNAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir o contrato nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas. 10) O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar unilateralmente os quantitativos, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. 11) O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros sem autorização prévia do TRIBUNAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual. 12) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, bem como decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejarão a extinção contratual. 13) Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o TRIBUNAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do TRIBUNAL, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

15) Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão solicitar adesão na condição de não participantes, se o TRIBUNAL e o fornecedor manifestarem-se favoravelmente, observados os requisitos constantes na Ata de Registro de Preços.

16) As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do objeto registrados na ARP para o TRIBUNAL.

17) O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o TRIBUNAL, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

18) A Contratada deverá fornecer por meio de correio eletrônico, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência da data de realização do respectivo evento, o detalhamento do serviço a ser executado, contendo o cardápio, o número de profissionais (garçons e copeiros) e toda a estrutura que será disponibilizada para o evento;

19) Fornecer os alimentos que serão servidos e organizar o espaço em que o *coffee break* será realizado, no máximo, 1 (uma) hora antes do horário estabelecido para o início do evento;

Os demais produtos e materiais necessários à execução do serviço deverão ser entregues com, no máximo, 4 (quatro) horas antes do horário estabelecido para o início do evento.

Todos os salgados deverão ser servidos quentes, sendo obrigação da Contratada fornecer todo o material e equipamento necessário para o preparo e aquecimento dos alimentos;

Em hipótese alguma será permitida a utilização de forno de micro-ondas ou forno a gás para o aquecimento dos alimentos, devendo a Contratada utilizar, para tal finalidade, somente forno elétrico, quando o evento for no Tribunal.

20) Entregar os serviços e produtos objeto da Ata dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

21) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, podendo, inclusive, ensejar a rescisão contratual;

22) Todos os materiais a serem empregados na realização do evento deverão estar em excelente estado de conservação;

23) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem que isto gere qualquer custo adicional;

24) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Tribunal relativas à execução do objeto, sem que isso gere qualquer custo adicional;

25) Disponibilizar pessoal para organização do ambiente, devidamente uniformizado, com sapatos fechados, asseados e com cabelos curtos ou presos, no que se refere aos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6;

26) Disponibilizar copeiro e cozinheiro, devidamente uniformizados, os quais deverão executar os serviços de forma discreta e educada para os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6;

27) Disponibilizar os garçons, devidamente uniformizados, os quais deverão executar os serviços de forma discreta e educada, no que se refere aos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6;

28) Fornecer todo o material necessário, bem como a quantidade adequada de produtos, de acordo com o número de participantes do respectivo evento, no que se refere aos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6;

As toalhas e vasilhames utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e limpos;

Os materiais descartáveis deverão corresponder a, no mínimo, 3 (três) vezes o número de participantes e deverão ser constituídos, sempre que aplicável, de **materiais recicláveis e/ou biodegradáveis**, vedada a utilização de plástico convencional de uso único quando houver alternativa ambientalmente adequada disponível para a mesma finalidade.

29) Executar os serviços responsabilizando-se pela perfeição técnica destes, bem como pelos produtos entregues;

30) Responsabilizar-se, imediatamente após a realização de cada evento, pela manutenção, conservação e limpeza da copa e locais onde o serviço foi realizado, prezando pela conservação do patrimônio disponibilizado pelo Tribunal, no que se refere aos lotes 1, 2, 3,4, 5 e 6;

31) Recolher o lixo e os utensílios utilizados logo após o término do evento, no que se refere aos lotes 1, 2, 3,4, 5 e 6;

32) Cumprir fielmente as exigências da Ata, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, ressalvado ao Tribunal o direito de, a qualquer tempo, e sempre que julgar necessário, encaminhar amostras de alimentos fornecidos pela Contratada para análise da Vigilância Sanitária ou laboratório

	particular, constituindo as despesas encargo exclusivo da Contratada; 33) Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Diretoria de Comunicação Social do Tribunal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; 34) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Tribunal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada; 35) Apresentar comprovação de habilitação e registro da empresa nos órgãos relativos à vigilância sanitária e demais órgãos pertinentes às suas atividades comerciais. 36)Indenizar o Tribunal de Contas por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução da Ata, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos; 37) A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra. 38) A cada evento realizado, os alimentos fornecidos pela Contratada, referente aos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 poderão ser avaliados pelo Núcleo de Cerimonial e Eventos, por meio do gestor e/ou fiscal da Ata, quanto à qualidade, apresentação, sabor, temperatura de serviço, acondicionamento, porcionamento e conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada. A avaliação será registrada, quando necessário, em relatório próprio. 39) Caso sejam identificadas não conformidades, inadequações ou oportunidades de melhoria nos produtos ou na forma de sua prestação, o Núcleo de Cerimonial e Eventos poderá solicitar à Contratada os ajustes necessários para os eventos subsequentes. As solicitações serão formalizadas pelo gestor e/ou fiscal da Ata e deverão ser atendidas pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, observadas as especificações contratuais e os padrões de qualidade exigidos. 40) A reincidência de falhas ou o não atendimento das adequações solicitadas poderá ensejar a aplicação das medidas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. 41) A Contratada deverá fornecer produtos frescos, dentro dos padrões de higiene, estando os itens servidos dentro da data de validade, considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade, não sendo permitida a reutilização de alimentos anteriormente preparados. A apresentação deve ser condizente com as especificações de salgados e doces refinados, bem construídos e com sabor condizente com o solicitado e vasilhames de primeira linha, no que se refere aos lotes 1, 2, 3,4, 5 e 6.
	1) Executar os serviços objeto da contratação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados neste Termo de Referência; 2) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado; 3) indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz; 4) fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do TRIBUNAL com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional; 5) fornecer todos os materiais e utensílios necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência; 6) fornecer a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato; 7) reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao TRIBUNAL; 8) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal com respeito à execução do objeto; 9) executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e do objeto entregue; 10) responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, e substituir aquele que não se adequar às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual; 11) transportar os seus empregados, materiais e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	12) utilizar materiais em excelente estado de conservação, na execução dos serviços, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT e INMETRO; 13) fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços; 14) utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência; 15) assumir total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que os profissionais venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o TRIBUNAL exigir o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, aquele que faltar com o respeito ou deixar de cumprir determinações da CONTRATADA, orientada pelo fiscal/gestor do contrato. 16) cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal; 17) manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços; 18) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do fiscal/gestor do contrato; 19) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pelo gestor e fiscal do contrato, durante a sua execução; 20) executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do TRIBUNAL; 21) informar ao gestor/fiscal do contrato a necessidade de qualquer contratação, respeitando sempre a qualificação profissional exigida para cada cargo; 22) atender às determinações emitidas pelo gestor/fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados; 23) apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência. Referido relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos; 24) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; 25) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos; 26) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. 27) a Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término. 28) arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos; 29) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comprovado pela CONTRATADA sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas; 30) observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e demais legislações específicas, no que couber, especialmente: a) utilizar, sempre que tecnicamente aplicável, materiais reciclados, recicláveis, reutilizáveis e/ou biodegradáveis, priorizando soluções que reduzam a geração de resíduos e o emprego de materiais de uso único. **Todos os materiais descartáveis, embalagens e demais itens de uso único empregados na execução dos serviços deverão ser recicláveis e/ou biodegradáveis**, observada a adequação sanitária e a finalidade a que se destinam, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA); b) empregar mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; c) reduzir resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

	d) utilizar equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído; e) observar as normas do INMETRO e da ISO 14000; f) implantação de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos. Assumir, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao TRIBUNAL, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao TRIBUNAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos; 31) efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais –www.compras.mg.gov.br, no módulo CAGEF, bem como mantê-lo atualizado.
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	1) Emitir, por meio do gestor do contrato a ordem de serviço; 2) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso dos empregados da**CONTRATADA** ao local de trabalho, desde que identificados por meio de crachás; 3) atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente; 4) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas; 5) rejeitar materiais de má qualidade utilizados na prestação dos serviços, em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência; 6) efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor; 7) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja capacidade técnica não corresponda às necessidades do TRIBUNAL, tenha comportamento inadequado, falte com o respeito ou deixe de cumprir as determinações da CONTRATADA, orientada pelo fiscal/gestor do contrato; 8) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária; 9) transmitir à CONTRATADA, por meio do fiscal do contrato quaisquer instruções complementares necessárias à realização dos serviços; 10) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços; 11) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do contrato; 12) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações; 13) expedir, por meio do fiscal do contrato atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos; 14) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo, para correção, advertindo acerca da aplicação de multa ou sanção, por descumprimento contratual, acolhendo justificativas, apenas, mediante a comprovação da excepcionalidade da ocorrência, resultado de fatos imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA; 15) fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao patrimônio do TRIBUNAL, a seus servidores e a terceiros, ou por irregularidades constatadas; 16) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e fiscal do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas; 17) efetuar diligência, caso necessário, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade; 18) arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	1) A gestão da ata de registro de preços será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo gestor do contrato, a Diretora da Diretoria de Comunicação Social do **TRIBUNAL**, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG. 2) O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal da ata, conforme requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, e incisos IV e V do art. 2º e § 3º do art. 4º da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG. 3) A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA. 4) O fiscal da ata anotará em histórico de gerenciamento e comunicará à CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, definindo prazo para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA	O valor total estimado da contratação é de R$11.467.865,00 (onze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), apurado pela Coordenadoria de Planejamento das Contratações – CPC, com base na pesquisa de preços realizada e nos Mapas Comparativos de Preços constantes dos autos. Os valores unitários e totais estimados de cada lote encontram-se discriminados no Anexo A deste Termo de Referência.
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da contratação será indicada no contrato ou outro instrumento equivalente, nos termos da Lei n°14.133/2021 e Portaria n°43/PRES./2024 do TRIBUNAL.
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	1) O pagamento será realizado em parcela única, a cada evento, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, pela Diretoria de Finanças, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do ateste, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato. 2) O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção emitido pelo fiscal e gestor do contrato. 3) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal. 4) O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças do TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício. 5) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma. 6) O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente, no documento fiscal, pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. 7) Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA. 8) No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRIBUNAL encargos moratórios à taxa nominal de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte: I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,0003287671233; e VP = Valor da prestação em atraso. 9) O TRIBUNAL fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda, quando aplicável, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).

14. REAJUSTAMENTO	1) O TRIBUNAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, por recomposição precedida de cálculo e demonstração analítica da variação dos custos, aumento ou redução, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços praticados no mercado em geral. 2) Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. 3) O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/ 2021. 4) O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da **CONTRATADA**, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, tendo como data-base a data do orçamento estimado elaborado pelo **TRIBUNAL**, qual seja, a data em que o Mapa de Apuração for inserido no SIAD. 5) O reajuste terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA 6) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 7) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 8) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 9) O reajuste será concedido por meio de apostilamento ao contrato.
	1) Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos: 1.1) Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 1.2) multa, observados os limites previstos neste item; 1.3) Impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticadas as infrações previstas no § 1º c/c § 3º do art. 47 e no art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, c/c os §§ 1º e 2º do art. 6º e o inciso I do art. 10 da Resolução nº 07/2024 do TCEMG, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave. 1.4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato; 2) A sanção prevista no subitem 1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 3) A sanção prevista no subitem 1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 4) Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso; b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida; c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas. 5) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4.

15. SANÇÕES	6) O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas. 7) A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência/contrato. 8) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo TRIBUNAL, ou cobrado na via judicial. 9) O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo TRIBUNAL. 10) Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será inscrito em dívida ativa. 11) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do TRIBUNAL. 12) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. 13) Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40). 14) A aplicação das sanções será precedida da regular instrução de processo de responsabilização, instaurado e conduzido em observância às disposições dos arts. 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 07/2024 do TRIBUNAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 15) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência/contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TRIBUNAL. 16) Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência/contrato, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. 17) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. 18) Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 1.3 e 1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do Tribunal de Contas encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição do licitante ou fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 13.994/2001. 19) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
	AS PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar neste contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 2018. I. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos: a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico; c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais. d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador. e) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração; I.1. Para os fins desta relação, considera-se a Contratante Controladora e a Contratada Operadora, sendo que a Operadora deverá atuar nos limites estabelecidos pela Controladora.

16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS	II. O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações. III. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura deste instrumento, indicar o responsável pela gestão de dados oriundos deste contrato. IV. As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. V. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à execução do Contrato. VI. Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o contrato foi previamente formalizado. VII. As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão desta relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento deste contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste contrato e as normas da LGPD. VIII. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber. IX. No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis. X. As PARTES se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra PARTE, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes deste contrato. XI. As PARTES se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações de tratamento de dados, nos termos dos arts. 37 e 38 da LGPD, na garantia do exercício de direitos dos titulares dos dados objeto deste contrato, nos termos do art. 9º e alínea “f”, do inciso II, do art. 11, da mesma lei, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber. XII. As PARTES deverão assinar Termo de Compromisso e Não Divulgação, compreendido no Anexo I deste contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso decorrente deste contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à outra PARTE e/ou pessoas prejudicadas. XIII. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva esta contratação. XIV. As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela. XV. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento. XVI. O CONTRATANTE se reserva no pleno direito de regresso contra a CONTRATADA por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mau uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao contrato e às regras da LGPD. XVII. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar a vigência do contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário. XVIII. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os

dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

XIX. Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade.

XX. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO e NÃO DIVULGAÇÃO

A _____, neste ato representada por [...], doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por este termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante simplesmente designado TRIBUNAL, em conformidade com o disposto na cláusula de "Proteção de Dados", respeitadas as finalidades estabelecidas neste termo. A cláusula "Da Proteção de Dados Pessoais", disposta neste contrato, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionadas às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações do TRIBUNAL. Desse modo, o RESPONSÁVEL reconhece que, em razão das especificidades do objeto ora pactuado, poderá ter contato e tratar informações relacionadas à pessoa física — dentre outras — que podem ser conceituadas como sigilosas. Nessas hipóteses, o RESPONSÁVEL se compromete a assegurar a confidencialidade das informações, resguardando a finalidade estabelecida e a assegurar que essas informações não poderão ser divulgadas a terceiros não autorizados. O RESPONSÁVEL reconhece que as referências a respeito da classificação da informação deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Findada esta relação pactual, o RESPONSÁVEL se compromete a eliminar e não utilizar quaisquer informações sigilosas e/ou pessoais e/ou sensíveis, advindas desta relação, salvo disposição legal em contrário. O RESPONSÁVEL determinará a todos os colaboradores que estejam direta ou indiretamente envolvidos com o cumprimento do objeto deste contrato, a observância deste Termo, adotando as precauções e medidas necessárias para que as obrigações oriundas deste instrumento sejam efetivamente observadas. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus colaboradores. O RESPONSÁVEL se compromete a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao contrato. O RESPONSÁVEL se compromete a aplicar o termo de consentimento adequado à cada situação descrita na lei. Por fim, deverá ser observada a Resolução nº 11, de 2015, do TCEMG, que estabelece as suas diretrizes de segurança da informação.

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Constituem parte integrante deste Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
Anexo A – Modelo de Planilha Estimativa de Custos com Valores Unitários e Globais;
Anexo B – Descrição Detalhada dos Serviços; e
Anexo C – Ficha de Avaliação Técnica – Degustação de Coffee Break.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 2026.

ANEXO A

LOTE 1

CATMAS	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quant. Máxima de Participantes	Valor por Pessoa R$	Valor por Evento R$	Quant. Estimada de Eventos	Valor Total R$
150002	*Lanche Simples (sem garçom)*	Pessoa	30	R$45,00	R$ 1350,00	600	R$ 810.000,00

LOTE 2							
CATMAS	**Especificação**	**Unidade de Fornecimento**	**Quant. Máxima de Participantes**	**Valor por Pessoa R$**	**Valor por Evento R$**	**Quant. Estimada de Eventos**	**Valor Total R$**
149896	*Café Institucional 1 (com garçom sem serviço volante)*	Pessoa	500	R$ 60.00	R$ 30.000,00	160	R$ 4.800.000,00

LOTE 3							
CATMAS	**Especificação**	**Unidade de Fornecimento**	**Quant. Máxima de Participantes**	**Valor por Pessoa R$**	**Valor por Evento R$**	**Quant. Estimada de Eventos**	**Valor Total R$**
149896	*Café Institucional 2 (com garçom sem serviço volante)*	Pessoa	300	R$65,00	R$ 19.500,00	120	R$2.340.000,00

LOTE 4 - CATMAS 149900							
CATMAS	**Especificação**	**Unidade de Fornecimento**	**Quant. Máxima de Participantes**	**Valor por Pessoa R$**	**Valor por Evento R$**	**Quant. Estimada de Eventos**	**Valor Total R$**
149900	*Café Vip (com garçom com serviço volante)*	Pessoa	150	R$ 80,00	R$ 12.000	100	R$ 1.200.000,00

LOTE 5							
CATMAS	**Especificação**	**Unidade de Fornecimento**	**Quant. Máxima de Participantes**	**Valor por Pessoa R$**	**Valor por Evento R$**	**Quant. Estimada de** kits	**Valor Total R$**

150002	*Kit Lanche individual (sem garçom)*	Pessoa	1	R$ 40	R$ 40,00	2000	R$ 80.000,00

LOTE 6							
CATMAS	**Especificação**	**Unidade de Fornecimento**	**Quant. Máxima de Participantes**	**Valor por Pessoa R$**	**Valor por Evento R$**	**Quant. Estimada de Eventos**	**Valor Total R$**
149993	*Café e Água (com garçom sem serviço volante)*	Pessoa	200	R$ 36,00	R$ 7.200,00	50	R$360.000,00

LOTE 7					
CATMAS	**Especificação**		**Valor por Evento R$**	**Quant. Estimada de Eventos**	**Valor Total R$**
150436	Arranjo Floral	Kit 1	R$ 6.100,00	30	R$ 183.000,00
		Kit 2	R$ 4.800,00	30	R$ 144.000,00
		Kit 3	R$ 7.780,00	15	R$ 116.700,00
		Kit 4	R$ 3.600,00	40	R$ 144.000,00
		Kit 5	R$ 1.990.00	30	R$59.700,00

Total: R$ 647.400,00

LOTE 8				
CATMAS	**Especificação**	**Valor por Evento R$**	**Quant. Estimada de Eventos**	**Valor Total R$**
150371	Climatizador de ar Evaporativo com pedestal	R$ 1725,00	10	R$ 17.250,00
150622	Mobiliário	R$ 7.788,00	10	R$ 77.880,00

Total: R$ 95.130,00

LOTE 9					
CATMAS	**Especificação**		**Valor por Evento R$**	**Quant. Estimada de Eventos**	**Valor Total R$**
149985	Mestre de Cerimônia	Tipo 1	R$ 2.160,00	30	R$ 64.800,00
		Tipo 2	R$ 1.560,00	50	R$ 78.000,00

Total: R$ 142.800,00

LOTE 10					
CATMAS	**Especificação**		**Valor por Evento R$**	**Quant. Estimada de Eventos**	**Valor Total R$**
149977	Recepcionista	Tipo 1	R$ 2.280,00	20	R$ 45.600,00
		Tipo 2	R$ 5.700,00	20	R$ 114.000,00
		Tipo 3	R$ 11.400,00	20	R$ 228.000,00

Total: R$ 387.600,00

LOTE 11					
CATMAS	**Especificação**		**Valor por Evento R$**	**Quant. Estimada de Eventos**	**Valor Total R$**
149888	Tradutor e intérprete de Libras	Tipo 1	R$ 1.880,00	30	R$ 56.400,00
		Tipo 2	R$ 3.760,00	30	R$ 112.800,00
		Tipo 3	R$ 6.992,00	30	R$ 209.760,00

Total: R$ 378.960,00

LOTE 12				
CATMAS	**Especificação**	**Valor por Evento R$**	**Quant. Estimada de Eventos**	**Valor Total R$**
159646	Tradutor simultâneo em cabine	R$ 13.320,00	5	R$ 66.600,00

17. ANEXOS

LOTE 13				
CATMAS	**Especificação**	**Valor por Evento R$**	**Quant. Estimada de Eventos**	**Valor Total R$**
159611	Interprete de idiomas com equipamentos	R$ 7.875,00	5	R$ 39.375,00

LOTE 14					
CATMAS	**Especificação**		**Valor por Evento R$**	**Quant. Estimada de Eventos**	**Valor Total R$**
159972	Equipe para limpeza	Tipo 1	R$ 2.000,00	20	R$ 40.000,00
159964		Tipo 2	R$ 4.000,00	20	R$ 80.000,00

Total: R$ 120.000,00

*** A descrição detalhada dos itens e os quantitativos necessários para a realização de cada evento encontram-se descritos pormenorizadamente no Anexo B**

ANEXO B

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

LOTE 1 - LANCHES SIMPLES - CATMAS 150002			
Especificação	**Un. de Fornecimento**	**Quant. Máxima de Participantes**	**Quant. Estimada de Eventos**
Lanche Simples	Pessoa	30	600

Descrição Detalhada dos Serviços

Produto	Descrição
Café	Com e sem açúcar (marcas de referência: 3 corações, melita e pilão)
Suco	2 tipos de suco natural de fruta ou, quando solicitado, industrializado (marcas de referência: Del Valle, Tial e Do Bem)
Água	Mineral
Pão de Queijo	Tipo coquetel
Biscoitos Finos	2 tipos salgado e/ou doce tipo *petit four*

O fornecimento deve incluir vasilhames de porcelana, bandejas de prata ou inox, xícaras e pires de porcelana, taças de vidro, guardanapos e materiais necessários de acordo com a necessidade do evento. A contratada deverá responsabilizar-se pela organização adequada do ambiente, sem ônus para o contratante, devendo diligenciar para que os serviços de alimentação sejam servidos nos horários estabelecidos, bem como efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento e disponibilizar um garçom para acompanhar o serviço durante o evento, independentemente da quantidade de pessoas no evento. O fornecedor deverá, no prazo de 03 dias antes da data do evento, encaminhar ao solicitante as opções de cardápio para escolha.

Os guardanapos deverão ser de papel biodegradável. Eventuais materiais descartáveis utilizados na prestação dos serviços deverão ser recicláveis e/ou biodegradáveis, em conformidade com os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

LOTE 2 - CAFÉ INSTITUCIONAL 1 - CATMAS 149896			
Especificação	**Un. de Fornecimento**	**Quant. Máxima de Participantes**	**Quant. Estimada de Eventos**
Café Institucional 1	Pessoa	500	160

Descrição Detalhada dos Serviços

Produto	Descrição
Café	Com e sem açúcar (marcas de referência: 3 corações, melita e pilão)
Suco	2 tipos de suco natural de fruta ou, quando solicitado, industrializado (marcas de referência: Del Valle, Tial e Do Bem)
Água	Mineral
Pão de Queijo	Tipo coquetel
Bolo	Bolo simples (sabores: chocolate, fubá, cenoura, laranja, etc.)
Biscoitos Finos	2 tipos salgado e/ou doce tipo *petit four*
Salgados	3 tipos de salgados finos, (folhado, assado, croissant, coxinha, rissole, pastel, quiche e etc.)
Espetinho de frutas	Com no mínimo 3 tipos de fruta (sabores de referência, uva, abacaxi, morango, melão);

O fornecimento deve incluir vasilhames de porcelana, bandejas de prata ou inox, xícaras e pires de porcelana, taças de vidro, guardanapos e materiais necessários de acordo com a necessidade do evento. A contratada deverá responsabilizar-se pela organização adequada do ambiente, sem ônus para o contratante, devendo diligenciar para que os serviços de alimentação sejam servidos nos horários estabelecidos, bem como efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento e disponibilizar um garçom para montagem, desmontagem e para acompanhar o serviço durante o evento. O fornecedor deverá, no prazo de 03 dias antes da data do evento, encaminhar ao solicitante as opções de cardápio para escolha. Os salgados podem variar entre finos e simples, conforme escolha do contratante.

Os guardanapos deverão ser de papel biodegradável. Eventuais materiais descartáveis utilizados na prestação dos serviços deverão ser recicláveis e/ou biodegradáveis, em conformidade com os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

LOTE 3 - CAFÉ INSTITUCIONAL 2 - CATMAS 149896

Especificação	**Un. de Fornecimento**	**Quant. Máxima de Participantes**	**Quant. Estimada de Eventos**
Café Institucional 2	Pessoa	300	120

Descrição Detalhada dos Serviços

Produto	**Descrição**
Café	Com e sem açúcar (marcas de referência: 3 corações, melita e pilão)
Suco	2 tipos de suco natural de fruta ou, quando solicitado, industrializado (marcas de referência: Del Valle, Tial e Do Bem)
Água	Mineral
Pão de Queijo	Tipo coquetel
Bolo	Bolo simples (sabores: chocolate, fubá, cenoura, laranja, etc.)
Biscoitos Finos	2 tipos salgado e/ou doce tipo *petit four*
Salgados	3 tipos de salgados finos, (folhado, assado, croissant, coxinha, rissole, pastel, quiche e etc.)
Espetinho de frutas	Com no mínimo 3 tipos de fruta (sabores de referência, uva, abacaxi, morango, melão);

O fornecimento deve incluir vasilhames de porcelana, bandejas de prata ou inox, xícaras e pires de porcelana, taças de vidro, guardanapos e materiais necessários de acordo com a necessidade do evento. A contratada deverá responsabilizar-se pela organização adequada do ambiente, sem ônus para o contratante, devendo diligenciar para que os serviços de alimentação sejam servidos nos horários estabelecidos, bem como efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento e disponibilizar um garçom para montagem, desmontagem e para acompanhar o serviço durante o evento. O fornecedor deverá, no prazo de 03 dias antes da data do evento, encaminhar ao solicitante as opções de cardápio para escolha. Os salgados podem variar entre finos e simples, conforme escolha do contratante.

Os guardanapos deverão ser de papel biodegradável. Eventuais materiais descartáveis utilizados na prestação dos serviços deverão ser recicláveis e/ou biodegradáveis, em conformidade com os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

LOTE 4 - CAFÉ VIP - CATMAS 149900

Especificação	Un. de Fornecimento	Quant. Máxima de Participantes	Quant. Estimada de Eventos
Café Vip	Pessoa	150	100

Descrição Detalhada dos Serviços

Produto	Descrição
Café	Com e sem açúcar (marcas de referência: 3 corações, melita e pilão)
Suco	2 tipos de suco natural de fruta ou, quando solicitado, industrializado (marcas de referência: Del Valle, Tial e Do Bem)
Água	Mineral
Refrigerante	2 variedades de refrigerante, devendo 1 ser dietético (marcas de referência: Coca-Cola e Guaraná Antártica)
Mini *Croissant*	Tradicional, queijo, queijo e presunto, frango, frango com requeijão
Biscoitos Finos	2 tipos salgado e/ou doce tipo *petit four*
Salgados	3 tipos de salgados finos, (folhado, assado, croissant, coxinha, rissole, pastel, quiche e etc.)
Espetinho de frutas	Com no mínimo 4 tipos de fruta (sabores de referência, uva, abacaxi, morango, melão);
Mini sanduíche	Feito em pão de batata ou pão de forma com alface, tomate e um tipo de paste ou queijo e presunto.
Muffins ou mini cupcake	Sabores tipo: maçã com canela, *blueberry*, frutas vermelhas e limão com leite condensado

O fornecimento deverá incluir vasilhames de porcelana, bandejas de prata ou inox, xícaras e pires de porcelana, taças de vidro, guardanapos e materiais necessários de acordo com a necessidade do evento. A contratada deverá responsabilizar-se pela organização adequada do ambiente e serviço de buffet completo com garçons, copeira, cozinheira, ajudantes de garçons e pessoal necessários para realização do serviço completo de coquetel, sendo considerado no mínimo 01 (um) garçom, com serviço volante, sem ônus para o contratante, devendo diligenciar para que os serviços de alimentação sejam servidos nos horários estabelecidos, bem como efetuar as reposições e recolhimento que se fizerem necessárias para o bom atendimento. O fornecedor deverá, no prazo de 03 dias antes da data do evento, encaminhar ao solicitante as opções de cardápio para escolha. Os salgados podem variar entre finos e simples, conforme escolha do contratante.

Os guardanapos deverão ser de papel biodegradável. Eventuais materiais descartáveis utilizados na prestação dos serviços deverão ser recicláveis e/ou biodegradáveis, em conformidade com os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

LOTE 5 - KIT LANCHE INDIVIDUAL - CATMAS 150002

Especificação	Un. de Fornecimento	Quant. Máxima de Participantes	Quant. Estimada de kits
Kit Lanche Individual	Pessoa	1	2000

Descrição Detalhada dos Serviços

Produto	Descrição

Suco	01 caixa de suco de frutas gelado, c/canudo de papel ou outro material reciclável e/ou biodegradável, nos sabores laranja, goiaba, caju, pêssego ou uva (embalagem individual, de 200 ml, caixa longa vida), que contenha, em sua formulação, no mínimo 30% de suco de fruta. Marcas de referência: Del Valle, Tial e Do Bem.
Mini bolo	1 mini bolo, em forma individual, (sabores: baunilha, chocolate, laranja ou coco) macio, com boa aparência e em condições perfeitas de cocção.
Fruta	01 fruta: maçã, banana ou pera (higienizada e quando necessária embalagem individual, esta deverá ser produzida em material reciclável e/ou biodegradável).
Sanduíche	01 sanduíche feito em pão de batata ou pão de forma com alface, tomate e um tipo de patê ou queijo e presunto, embalado em material adequado ao contato com alimentos, reciclável e/ou biodegradável.

O Kit Lanche deverá ser acondicionado em **caixa descartável produzida em material reciclável e/ou biodegradável**, adequada ao contato com alimentos e com dimensões suficientes para comportar todos os 4 (quatro) itens acima citados e os guardanapos. Os guardanapos deverão ser de papel biodegradável, preferencialmente produzido com material reciclado. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, em embalagens apropriadas, **preferencialmente recicláveis e/ou biodegradáveis**, com identificação da data de fabricação, validade e indicação do fornecedor, observando-se a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade. Eventualmente, o Tribunal poderá solicitar que as caixas de suco de frutas sejam fornecidas sem adição de açúcar.

LOTE 6 - CAFÉ E ÁGUA - CATMAS 149993

Especificação	**Un. de Fornecimento**	**Quant. Máxima de Participantes**	**Quant. Estimada de Eventos**
Café e Água	Pessoa	200	50

Descrição Detalhada dos Serviços

Produto	**Descrição**
Café	Com e sem açúcar (marcas de referência: 3 corações, melita e pilão)
Água	Mineral pura e aromatizada com limão siciliano e outras frutas da estação

O fornecimento deve incluir vasilhames de porcelana, bandejas de prata ou inox, xícaras e pires de porcelana, taças de vidro, guardanapos e materiais necessários de acordo com a necessidade do evento. A contratada deverá responsabilizar-se pela organização adequada do ambiente, sem ônus para o contratante, devendo diligenciar para que os serviços de alimentação sejam servidos nos horários estabelecidos, bem como efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento e disponibilizar um garçom para montagem, desmontagem e para acompanhar o serviço durante o evento. O fornecedor deverá, no prazo de 03 dias antes da data do evento, encaminhar ao solicitante as opções de cardápio para escolha.

Os guardanapos deverão ser de papel biodegradável. Eventuais materiais descartáveis utilizados na prestação dos serviços deverão ser recicláveis e/ou biodegradáveis, em conformidade com os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

QUANTITATIVO MÍNIMO DE PESSOAL E MATERIAL - referente aos lotes 1 a 6

Inclusos no preço o fornecimento de todos os utensílios necessários para a montagem do lanche e para atendimento de todos os participantes em quantidade suficiente a cada solicitação

Item	**Descrição**
Aparador estilo mesa de banquete	Disponibilização de aparadores em quantidade suficiente para a realização do evento

Toalhas	Em gorgorão ou gorgurinho com reposição, composê, quando solicitado, na cor a ser escolhida pelo TCE/MG, sem estampas
Bandejas	Em quantidade suficiente para a realização do evento, devendo ser em inox ou prata
Suqueira	Em quantidade suficiente para a realização do evento, devendo ser de vidro transparente fino
Taça	Em quantidade suficiente para a realização do evento, devendo ser de vidro para servir água
Copo Descartável	Copo Descartável – Em quantidade equivalente a 3 (três) vezes o número de participantes, com capacidade de 250 ml, produzido em material reciclável e/ou biodegradável, adequado para contato com alimentos e bebidas.
Xícara	Em quantidade suficiente para a realização do evento, devendo ser de porcelana branca, lisa e fina, para servir café
Garrafa Térmica	Em quantidade suficiente para a realização do evento, devendo ser de inox
Indicadores	Em quantidade suficiente para a realização do evento, devendo ser de acrílico, para as garrafas de café e jarras de suco
Samovar	De prata
Guardanapo	Em quantidade suficiente para a realização do evento, de papel branco, de boa qualidade e biodegradável, preferencialmente produzido com material reciclado e sem plastificação.
Tina	Disponibilização de tinas em quantidade suficiente para a realização do evento, para refrigerar as bebidas que serão servidas
Gelo	Em quantidade suficiente para a refrigeração das bebidas que serão servidas no evento
Açúcar	Em quantidade suficiente para a realização do evento, devendo ser em sachê
Adoçante	Em quantidade suficiente para a realização do evento, devendo ser em sachê
Palheta Descartável	Em quantidade suficiente para a realização do evento, produzida em material reciclável e/ou biodegradável.
Lixeira	Em quantidade suficiente para a realização do evento, devendo ser em inox
Álcool	Em quantidade suficiente para a realização do evento
Panos	Em quantidade suficiente para a realização do evento
Garçom	Em quantidade suficiente para a realização do evento, devendo estar devidamente uniformizado e prestar os serviços de forma discreta e educada. O garçom deverá estar com uniforme da empresa ou, alternativamente, utilizar calça social preta, camisa social branca ou preta, sapatos pretos e meia preta.
Copeiro	Em quantidade suficiente para a realização do evento, devendo estar devidamente uniformizado e prestar os serviços de forma discreta e educada. O copeiro deverá estar com uniforme da empresa ou alternativamente, utilizar calça e blusa brancas, com avental e tênis ou sapato emborrachado antiderrapante.
Cozinheiro	Em quantidade suficiente para a realização do evento, devendo estar devidamente uniformizado e prestar os serviços de forma discreta e educada. O cozinheiro deverá estar com uniforme da empresa ou alternativamente, utilizar calça e blusa brancas, com avental e tênis ou sapato emborrachado antiderrapante.

LOTE 7 – ARRANJO FLORAL - CATMAS 150436	
Descrição Detalhada	**Quant. Estimada de Eventos**

Kit 1 **1 (um)** arranjo floral de 5m de comprimento e 50cm de altura, em tons chá e folhagem verde, com flores naturais nobres (tipo astromélia, dente de leão, lírios, rosas, hortênsia ou copo de leite e folhagens) para o palco em frente à mesa de honra; **1 (um)** arranjo floral de 1m de altura, em tons chá e folhagem verde, com flores naturais nobres (tipo astromélia, dente de leão, lírios, rosas, hortênsias ou copo de leite e folhagens), em suporte de prata, cristal ou vidro refinado, para a mesa do *coffee break*; **1 (um)** buquê de flores nobres, em tons pastéis, com folhagem, com aproximadamente 35cm de diâmetro.	30 Eventos
Kit 2 **1 (um)** arranjo floral de 5m de comprimento e 50cm de altura, em tons chá e folhagem verde, com flores naturais nobres (tipo astromélia, dente de leão, lírios, rosas, hortênsias ou copo de leite e folhagens) para o palco em frente à mesa de honra; **1 (um)** arranjo floral de 1m de altura, em tons chá e folhagem verde, com flores naturais nobres (tipo astromélia, dente de leão, lírios, rosas, hortênsias ou copo de leite e folhagens), em suporte de prata, cristal ou vidro refinado, para a mesa do *coffee break*.	30 Eventos
Kit 3 **1 (um)** arranjo floral de 7m de comprimento e 50cm de altura, nas cores branco e folhagem verde, predominando o branco, com flores naturais nobres (tipo astromélia, dente de leão, lírios, rosas, hortênsias ou copo de leite e folhagens) para o palco em frente à mesa de honra; **1 (um)** arranjo floral de 1m de altura, em tons chá e folhagem verde, com flores naturais nobres (tipo astromélia, dente de leão, lírios, rosas, hortênsias ou copo de leite e folhagens), em suporte de prata, cristal ou vidro refinado, para a mesa do *coffee break*; **1 (um)** buquê de flores nobres, em tons pastéis, com folhagem, com aproximadamente 35cm de diâmetro.	15 Eventos
Kit 4 **1 (um)** arranjo floral de 5m de comprimento e 50cm de altura, em tons chá e folhagem verde, com flores naturais nobres (tipo astromélia, dente de leão, lírios, rosas, hortênsia ou copo de leite e folhagens) para o palco em frente à mesa de honra;	40
Kit 5 **1 (um)** buquê de flores nobres, em tons pastéis, com folhagem, com aproximadamente 35cm de diâmetro.	30

LOTE 8 – CLIMATIZADOR E MOBILIÁRIO CATMAS 150371 e 150622 (respectivamente)	
Descrição Detalhada	**Quant. Estimada de Eventos**
2 (dois) climatizadores de ar evaporativo, com pedestal, para uma área total de 1.517m^2 (um mil quinhentos e dezessete metros quadrados), que serão utilizados em cada evento.	10 Eventos

Mobiliário **6 (seis)** sofás de aproximadamente 1.40m de comprimento, estrutura resistente em madeira ou metal; assentos e encostos estofados com espuma de densidade média/alta, revestido em tecido/napa/couro sintético de qualidade; em cor neutra(preto, branco, cinza, bege e tons terrosos) sem estampa, pés em madeira ou metal com acabamento uniforme; design ergonômico e confortável. **6 (seis)** mesinhas de apoio de aproximadamente 0.60m x 0.60m e 0.50m de altura cada, tampo em MDF, madeira maciça, vidro ou material equivalente, acabamento em pintura, verniz ou laminado resistente; estrutura firme e nivelada. **2 (duas)** mesinhas de centro de aproximadamente 1.10m x 0.70m e 0.50m de altura cada, materiais e acabamento compatíveis com as mesinhas de apoio; design elegante e adequado ao ambiente.	10 Eventos

LOTE 9 – MESTRE DE CERIMÔNIA - CATMAS 149985	
Descrição Detalhada	**Quant. Estimada de Eventos**
Tipo 1: Profissional com experiência na realização de eventos em órgãos públicos para atuar em eventos de 1 ou mais dias, com jornada diária de 10h. O profissional deverá ter uma comunicação clara, postura profissional e etiqueta adequada ao público do evento usando vestimentas adequadas ao caráter formal do evento, terno e gravata, mantendo aparência profissional.	30 Eventos
Tipo 2: Profissional com experiência na realização de eventos em órgãos públicos para atuar em eventos de 1 ou mais dias, com jornada diária de 5h. O profissional deverá ter uma comunicação clara, postura profissional e etiqueta adequada ao público do evento usando vestimentas adequadas ao caráter formal do evento, terno e gravata, mantendo aparência profissional.	50 Eventos

LOTE 10 – RECEPCIONISTAS - CATMAS 149977	
Descrição Detalhada	**Quant. Estimada de Eventos**
Tipo 1- 4 recepcionistas por dia jornada diária de 10h. **Tipo 2**- 10 recepcionistas por dia jornada diária de 10h. **Tipo 3-** 20 recepcionistas por dia jornada diária de aproximadamente 10h. Devem possuir experiência com recepção em evento, credenciamento, manipulação de material, digitação, assistência em palco e acompanhamento de autoridades. O profissional deverá estar devidamente uniformizado, com camisa e calça de tecido preto e sapato preto, aparência discreta, com postura profissional.	Tipo 1- 20 eventos Tipo 2- 20 eventos Tipo 3- 20 eventos

LOTE 11 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - CATMAS 149888	
Descrição Detalhada	**Quant. Estimada de Eventos**
Tipo 1 - 2 profissionais por dia evento com duração de 1 dia diária de aproximadamente 4h. **Tipo 2** - 2 profissionais por dia evento com duração de 1 dia diária de aproximadamente 8h. **Tipo 3** - 2 profissionais por dia evento com duração de 2 dias diária de aproximadamente 8h. Profissional qualificado, com formação na área. O profissional deve estar devidamente uniformizado, usando vestimentas escuras, adequadas ao caráter formal do evento, mantendo aparência profissional.	Tipo 1 - 30 eventos Tipo 2- 30 eventos Tipo 3 - 30 eventos

LOTE 12 – TRADUTOR SIMUTÂNEO EM CABINE - CATMAS 159646

Descrição Detalhada	Quant. Estimada de Eventos
Contratação de empresa especializada para fornecer **serviço de tradução simultânea**, com disponibilização de **cabine acústica**, **intérpretes profissionais**, **equipamentos completos de áudio** (console, transmissores, receptores, fones, microfones) e **técnico** responsável pela montagem, operação e desmontagem. O serviço deverá garantir isolamento sonoro adequado, qualidade de transmissão, funcionamento contínuo e cobertura para o número de participantes previsto.	5 Eventos

LOTE 13 – INTERPRETE DE IDIOMAS COM EQUIPAMENTOS - CATMAS 159611	
Descrição Detalhada	**Quant. Estimada de Eventos**
Contratação de intérprete profissional para atuação em **tradução consecutiva, sussurrada ou acompanhamento presencial**, conforme necessidade do evento. O serviço deverá contemplar apoio a convidados, reuniões, visitas técnicas e momentos específicos da programação, assegurando clareza, precisão nas interpretações e disponibilidade durante o período definido.	5 Eventos

LOTE 14 – EQUIPE PARA LIMPEZA - CATMAS 159972 e 159964 (Respectivamente)	
Descrição Detalhada	**Quant. Estimada de Eventos**
Tipo 1: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação e apoio operacional, a serem executados antes, durante e após a realização de eventos promovidos pelo Tribunal em locais externos, com o objetivo de garantir a adequada higienização dos ambientes, a correta coleta e destinação de resíduos, bem como a manutenção das condições de salubridade, organização e conforto aos participantes, assegurando a preservação da imagem institucional do órgão. Para eventos de pequeno e médio porte, deverá ser disponibilizada equipe mínima composta por 5 (cinco) profissionais capacitados, que atuarão de forma contínua em todas as etapas do evento, assegurando a eficiente execução dos serviços e o atendimento às demandas específicas de cada ocasião. A equipe de limpeza deverá estar com uniforme da empresa ou alternativamente, utilizar calça e blusa brancas, com avental e tênis ou sapato emborrachado antiderrapante.	20 Eventos
Tipo 2: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação e apoio operacional, a serem executados antes, durante e após a realização de eventos promovidos pelo Tribunal em locais externos, com o objetivo de garantir a adequada higienização dos ambientes, a correta coleta e destinação de resíduos, bem como a manutenção das condições de salubridade, organização e conforto aos participantes, assegurando, ainda, a preservação da imagem institucional do órgão. Para eventos de grande porte, deverá ser disponibilizada equipe mínima composta por 10 (dez) profissionais qualificados, em número suficiente para atender à maior complexidade e ao fluxo de participantes inerentes a esse tipo de evento, atuando de forma coordenada e ininterrupta em todas as etapas, de modo a garantir a eficiente execução dos serviços e a adequada condição dos ambientes, bem como a segurança sanitária dos participantes. A equipe de limpeza deverá estar com uniforme da empresa ou alternativamente, utilizar calça e blusa brancas, com avental e tênis ou sapato emborrachado antiderrapante.	20 Eventos

ANEXO C

FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA – DEGUSTAÇÃO DE COFFEE BREAK

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA – DEGUSTAÇÃO DE COFFEE BREAK

Processo: _____

Fornecedor: _____

Data da degustação: ___/___/____

Item avaliado: _____

Avaliador: _____

Escala de avaliação

Conceito	**Pontuação**
Excelente	10
Bom	8
Regular	6
Ruim	4
Insatisfeito	2

Critérios de avaliação

Critério	Peso	Nota (2 a 10)	Pontuação (peso x nota)
Sabor	3		
Textura/consistência	2		
Aroma	1		
Aparência	2		
Frescor	2		
Temperatura adequada	1		
Apresentação do produto	1		
Total	12		

Registro de não conformidades

Marque, quando aplicável:

☐ Produto com aspecto inadequado.

☐ Produto servido em temperatura inadequada.

☐ Baixa padronização entre as unidades.

☐ Excesso de gordura.

☐ Excesso de sal.

☐ Excesso de açúcar.

☐ Textura inadequada.

☐ Sabor incompatível com o esperado.

☐ Outro: _____

Observações técnicas: _____

	_____ _____

DATA: 28/09/2026

ASSINATURA DO COORDENADOR E DIRETOR

Juliana Ciotto
Coordenadora do Núcleo de Cerimonial e Eventos

Natália Costa Barros
Diretora de Comunicação Social em exercício

Resultado da avaliação

☐ Aprovado – atende aos requisitos de qualidade.

☐ Aprovado com ressalvas – pequenas inconformidades que não comprometem a contratação.

☐ Reprovado – não atende aos requisitos mínimos de qualidade.

Pontuação final: _____ pontos.

Assinatura do avaliador: _____







ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2026
PLANEJAMENTO SIRP Nº 384/2026

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de coffee break para eventos, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária à correta execução dos serviços, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG na realização de eventos, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Lote arrematado: **Valor total:**	
Razão social do licitante:	
CNPJ:	

Endereço:	
***E-mail*:**	
Telefone:	
Representante: Nome:	
Qualificação:	
Assinatura:	
Local e data:	

Preços unitários: Deverão ser preenchidos conforme MODELO DE PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS COM VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS disponibilizado no ANEXO A do Termo de Referência.

LOTE:
1ª Classificada:
CNPJ: Endereço: Representante: Telefone: E-mail:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA RELATIVA A EMPREGO DE MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2026
PLANEJAMENTO SIRP Nº 384/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

□ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2026
PLANEJAMENTO SIRP Nº 384/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, cumprindo os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME, ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a sociedade possui restrição fiscal ou trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ , _____ de _____ de _____.

_____
(assinatura do representante legal)

ATENÇÃO: Em caso de apresentação desta declaração, o licitante deverá apresentar o comprovante, nos termos do Título V.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2026
PLANEJAMENTO SIRP Nº 384/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2026
PLANEJAMENTO SIRP Nº 384/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que tem conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

,_de_de_.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2026
PLANEJAMENTO SIRP Nº 384/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada no Processo Licitatório citado, compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, a teor do § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2026
PLANEJAMENTO SIRP Nº 384/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, a teor do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2026
PLANEJAMENTO SIRP Nº 384/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.877/0001-07, isento de inscrição estadual, com endereço à Av. Raja Gabaglia, 1.315/1.305, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, a seguir denominado **TRIBUNAL**, **ÓRGÃO GERENCIADOR** do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 384/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiárias(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo às condições estabelecidas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Portaria nº 43/PRES./2024, do **TRIBUNAL**, e demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de coffee break para eventos, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária à correta execução dos serviços, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG na realização de eventos, conforme especificações e condições previstas no edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **384/2026** e seus anexos, assim como as propostas comerciais cujos preços abaixo se registra, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Registra-se os valores a serem pagos aos beneficiários, conforme abaixo:

LOTE 1						
1ª Classificada:						
CNPJ: Endereço: Representante: Telefone: E-mail:						
Especificação	**Unidade de Fornecimento**	**Quant. Máxima de Participantes**	**Valor por Pessoa R$**	**Valor por Evento R$**	**Quant. Estimada de Eventos**	**Valor Total R$**
Lanche Simples, **sem garçom**	Pessoa	30	R$ ____	R$ ____	600	R$ ____

LOTE 2						
1ª Classificada:						
CNPJ: Endereço: Representante: Telefone: E-mail:						
Especificação	**Unidade de Fornecimento**	**Quant. Máxima de Participantes**	**Valor por Pessoa R$**	**Valor por Evento R$**	**Quant. Estimada de Eventos**	**Valor Total R$**
Café Institucional 1, **com garçom sem serviço volante**	Pessoa	500	R$ ____	R$ ____	160	R$ ____

LOTE 3						
1ª Classificada:						
CNPJ: Endereço: Representante: Telefone: E-mail:						
Especificação	**Unidade de Fornecimento**	**Quant. Máxima de Participantes**	**Valor por Pessoa R$**	**Valor por Evento R$**	**Quant. Estimada de Eventos**	**Valor Total R$**
Café Institucional 2, **com garçom sem serviço volante**	Pessoa	300	R$ ____	R$ ____	120	R$ ____

LOTE 4
1ª Classificada:
CNPJ: Endereço: Representante: Telefone: E-mail:

Especificação	Unidade de Fornecimento	Quant. Máxima de Participantes	Valor por Pessoa R$	Valor por Evento R$	Quant. Estimada de Eventos	Valor Total R$
Café Vip, **com garçom com serviço volante**	Pessoa	150	R$ ____	R$ ____	100	R$ ____

LOTE 5						
1ª Classificada:						
CNPJ: Endereço: Representante: Telefone: E-mail:						
Especificação	**Unidade de Fornecimento**	**Quant. Máxima de Participantes**	**Valor por Pessoa R$**	**Valor por Evento R$**	**Quant. Estimada de Kits**	**Valor Total R$**
Kit Lanche individual, **sem garçom**	Pessoa	1	R$ ____	R$ ____	2000	R$ ____

LOTE 6						
1ª Classificada:						
CNPJ: Endereço: Representante: Telefone: E-mail:						
Especificação	**Unidade de Fornecimento**	**Quant. Máxima de Participantes**	**Valor por Pessoa R$**	**Valor por Evento R$**	**Quant. Estimada de Eventos**	**Valor Total R$**
Café e Água, **com garçom sem serviço volante**	Pessoa	200	R$ ____	R$ ____	50	R$ ____

LOTE 7				
1ª Classificada:				
CNPJ: Endereço: Representante: Telefone: E-mail:				
Especificação		**Valor por Evento R$**	**Quant. Estimada de Eventos**	**Valor Total R$**
Arranjo Floral	Kit 1	R$ ____	30	R$ ____
	Kit 2	R$ ____	30	R$ ____
	Kit 3	R$ ____	15	R$ ____
	Kit 4	R$ ____	40	R$ ____
	Kit 5	R$ ____	30	R$ ____

LOTE 8			
1ª Classificada:			
CNPJ: Endereço: Representante: Telefone: E-mail:			
Especificação	**Valor por Evento R$**	**Quant. Estimada de Eventos**	**Valor Total R$**
Climatizador de ar Evaporativo com pedestal	R$ ____	10	R$ ____
Mobiliário	R$ ____	10	R$ ____

LOTE 9				
1ª Classificada:				
CNPJ: Endereço: Representante: Telefone: E-mail:				
Especificação		**Valor por Evento R$**	**Quant. Estimada de Eventos**	**Valor Total R$**
Mestre de Cerimônia	Tipo 1	R$ ____	30	R$ ____
	Tipo 2	R$ ____	50	R$ ____

LOTE 10				
1ª Classificada:				
CNPJ: Endereço: Representante: Telefone: E-mail:				
Especificação		**Valor por Evento R$**	**Quant. Estimada de Eventos**	**Valor Total R$**
Recepcionista	Tipo 1	R$ ____	20	R$ ____
	Tipo 2	R$ ____	20	R$ ____
	Tipo 3	R$ ____	20	R$ ____

LOTE 11				
1ª Classificada:				
CNPJ: Endereço: Representante: Telefone: E-mail:				
Especificação		**Valor por Evento R$**	**Quant. Estimada de Eventos**	**Valor Total R$**
Tradutor e intérprete de Libras	Tipo 1	R$ ____	30	R$ ____
	Tipo 2	R$ ____	30	R$ ____
	Tipo 3	R$ ____	30	R$ ____

LOTE 12			
1ª Classificada:			
CNPJ: Endereço: Representante: Telefone: E-mail:			
Especificação	**Valor por Evento R$**	**Quant. Estimada de Eventos**	**Valor Total R$**
Tradutor simultâneo em cabine	R$ ____	5	R$ ____

LOTE 13
1ª Classificada:

CNPJ: Endereço: Representante: Telefone: E-mail:			
Especificação	**Valor por Evento R$**	**Quant. Estimada de Eventos**	**Valor Total R$**
Interprete de idiomas com equipamentos	R$ ____	5	R$ ____

LOTE 14				
1ª Classificada:				
CNPJ: Endereço: Representante: Telefone: E-mail:				
Especificação		**Valor por Evento R$**	**Quant. Estimada de Eventos**	**Valor Total R$**
Equipe para limpeza	Tipo 1	R$ ____	20	R$ ____
	Tipo 2	R$ ____	20	R$ ____

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **TRIBUNAL** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados para aquisições durante o prazo de vigência desta ARP.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram esta ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação, e as propostas de preços apresentadas pelos FORNECEDORES no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **384/2026** (Processo SEI nº 26.0.000003782-5).

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta ata caberá à Diretora da Diretoria de Comunicação Social do **TRIBUNAL,** observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 8/PRES./2024 do **TRIBUNAL**, sendo realizado, no que couber, por meio do SIRP.

4.2. À Coordenadoria de Licitações, ou outra unidade que venha a substituí-la, caberá o controle dos quantitativos relativos às adesões à ARP por órgãos não participantes, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Portaria nº 43/2024 do **TRIBUNAL**.

5. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.2. A ARP poderá ser alterada, excepcionalmente, quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

5.2.1. O **TRIBUNAL** deverá autorizar, expressamente, a alteração.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o **TRIBUNAL** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior o **TRIBUNAL** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º do art. 22 da Portaria nº 43/2024 do **TRIBUNAL**.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o **TRIBUNAL** procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o **TRIBUNAL** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 28 da Portaria nº 43/2024 do **TRIBUNAL**.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao **TRIBUNAL** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **TRIBUNAL**, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei, nos termos do disposto no art. 24 da Portaria nº 43/2024 do **TRIBUNAL**.

6.9. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **TRIBUNAL** deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 12 da Portaria nº 43/2024 do **TRIBUNAL**.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o **TRIBUNAL** procederá ao cancelamento do preço registrado, nos termos do art. 23 da Portaria nº 43/2024 do **TRIBUNAL**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação em conformidade aos itens 6.6 e 6.7 o **TRIBUNAL** procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O **TRIBUNAL** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 28 da Portaria nº 43/2024 do **TRIBUNAL**.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo **TRIBUNAL**, quando o fornecedor:

7.1.1. descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

7.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **TRIBUNAL**, sem justificativa razoável;

7.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 19 da Portaria nº 43/2024 do **TRIBUNAL**;

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.2. O cancelamento do registro nas hipóteses acima será formalizado por decisão do Presidente do **TRIBUNAL**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **TRIBUNAL** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **TRIBUNAL**, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.4.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 18 e no § 4º do art. 19, ambos da Portaria nº 43/2024 do **TRIBUNAL**.

8. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

8.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados nesta ARP será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. O instrumento de que trata o item anterior será assinado, aceito ou retirado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.1.2. Aplica-se aos instrumentos equivalentes, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS / ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1. a previsão no instrumento convocatório;

9.1.2. a manifestação favorável do **TRIBUNAL** e do fornecedor quanto à adesão;

9.1.3. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o **TRIBUNAL**;

9.1.4. o quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o **TRIBUNAL**, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

9.2. Após a autorização do **TRIBUNAL**, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, observado o prazo de vigência da ARP.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período.

10.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

10.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

10.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação.

10.3.3. A publicação do termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 14 da Portaria nº 43/2024 do **TRIBUNAL**.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DAS SANÇÕES

12.1.O descumprimento do pactuado nesta ARP e no contrato ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência e contrato.

12.2. É da competência do **TRIBUNAL** aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou no contrato, em relação a sua demanda registrada.

12.3. É da competência do órgão ou da entidade que aderir à ARP aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua demanda registrada, informando as ocorrências ao **TRIBUNAL**.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar neste contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 2018.

I. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;

c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador.

e) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;

I.1. Para os fins desta relação, considera-se a Contratante Controladora e a Contratada Operadora, sendo que a Operadora deverá atuar nos limites estabelecidos pela Controladora.

II. O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.

III. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura deste instrumento, indicar o responsável pela gestão de dados oriundos deste contrato.

IV. As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

V. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à execução do Contrato.

VI. Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o contrato foi previamente formalizado.

VII. As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão desta relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento deste contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste contrato e as normas da LGPD.

VIII. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber.

IX. No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

X. As PARTES se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra PARTE, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes deste contrato.

XI. As PARTES se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações de tratamento de dados, nos termos dos arts. 37 e 38 da LGPD, na garantia do exercício de direitos dos titulares dos dados objeto deste contrato, nos termos do art. 9º e alínea “f”, do inciso II, do art. 11, da mesma lei, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

XII. As PARTES deverão assinar Termo de Compromisso e Não Divulgação, compreendido no Anexo I deste contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso decorrente deste contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à outra PARTE e/ou pessoas prejudicadas.

XIII. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva esta contratação.

XIV. As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

XV. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

XVI. O CONTRATANTE se reserva no pleno direito de regresso contra a CONTRATADA por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mau uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao contrato e às regras da LGPD.

XVII. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar a vigência do contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

XVIII. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

XIX. Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade.

XX. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO e NÃO DIVULGAÇÃO

A _____, neste ato representada por [...], doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por este termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante simplesmente designado TRIBUNAL, em conformidade com o disposto na cláusula de “Proteção de Dados”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste termo. A cláusula “Da Proteção de Dados Pessoais”, disposta neste contrato, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionadas às pessoas físicas identificadas ou

identificáveis no âmbito das atividades e ações do TRIBUNAL. Desse modo, o RESPONSÁVEL reconhece que, em razão das especificidades do objeto ora pactuado, poderá ter contato e tratar informações relacionadas à pessoa física — dentre outras — que podem ser conceituadas como sigilosas. Nessas hipóteses, o RESPONSÁVEL se compromete a assegurar a confidencialidade das informações, resguardando a finalidade estabelecida e a assegurar que essas informações não poderão ser divulgadas a terceiros não autorizados. O RESPONSÁVEL reconhece que as referências a respeito da classificação da informação deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Findada esta relação pactual, o RESPONSÁVEL se compromete a eliminar e não utilizar quaisquer informações sigilosas e/ou pessoais e/ou sensíveis, advindas desta relação, salvo disposição legal em contrário. O RESPONSÁVEL determinará a todos os colaboradores que estejam direta ou indiretamente envolvidos com o cumprimento do objeto deste contrato, a observância deste Termo, adotando as precauções e medidas necessárias para que as obrigações oriundas deste instrumento sejam efetivamente observadas. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus colaboradores. O RESPONSÁVEL se compromete a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao contrato. O RESPONSÁVEL se compromete a aplicar o termo de consentimento adequado à cada situação descrita na lei. Por fim, deverá ser observada a Resolução nº 11, de 2015, do TCEMG, que estabelece as suas diretrizes de segurança da informação.

Nome: _____
Cargo/Função: _____
CPF: _____

14. <u>DO FORO</u>

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes celebram este instrumento, em meio eletrônico, nos termos dos atos e documentos constantes do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais – SEI.

Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, os fornecedores abaixo registrados aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do vencedor:

Beneficiário do(s) Lote(s):	[nome da empresa]
Endereço:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	

Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS	Preço Total

Beneficiário do(s) Lote(s):	[nome da empresa]
Endereço:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	

Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS	Preço Total

Seguindo a ordem de classificação, os fornecedores abaixo registrados mantiveram os preços de sua proposta original:

Beneficiário do(s) Lote(s):	[nome da empresa]
Endereço:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	

Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS	Preço Total

Beneficiário do(s) Lote(s):	[nome da empresa]
Endereço:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	

Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS	Preço Total

ANEXO X - MINUTA TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ORGÃOS /ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DO SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2026
PLANEJAMENTO SIRP Nº 384/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Termo de Adesão que entre si celebram o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) [inserir nome do órgão ou entidade], como Órgão Não Participante, para fim de adesão à Ata de

Registro de Preços nº -------, para aquisição ou prestação de serviços de [inserir objeto], mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

Por este termo de adesão, o(a) [inserir nome do órgão ou entidade], inscrito(a) no CNPJ sob o n° [inserir CNPJ] , com sede na [inserir endereço], neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) [autoridade competente], inscrito no CPF sob o nº [inserir], concorda com os termos do Registro de Preços n° ____/____ promovido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o n° 21.154.877/0001-07, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente [inserir nome], conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 43/2024 do **TRIBUNAL**, e apresenta a sua necessidade de contratação conforme itens e quantitativos da planilha a seguir.

Nº do item	Descrição do item	Unidade aquisição	Local	Periodicidade	Preço unitário registrado	Quantitativo total	Preço Total

----------, ---------- de ---------- de ----------.

_____
Nome e assinatura do Representante do Órgão Não Participante

ANEXO XI - TERMO DE COMPROMISSO e NÃO DIVULGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2026
PLANEJAMENTO SIRP Nº 384/2026

A [inserir], neste ato representada por [inserir], doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por este termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante simplesmente designado **TRIBUNAL**, em conformidade com o disposto na cláusula de "Proteção de Dados", respeitadas as finalidades estabelecidas neste termo.

A cláusula "Da Proteção de Dados Pessoais", disposta neste contrato, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionadas às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações do **TRIBUNAL**.

Desse modo, o RESPONSÁVEL reconhece que, em razão das especificidades do objeto ora pactuado, poderá ter contato e tratar informações relacionadas à pessoa física — dentre outras — que podem ser conceituadas como sigilosas. Nessas hipóteses, o RESPONSÁVEL se compromete a assegurar a confidencialidade das informações, resguardando a finalidade estabelecida e a assegurar que essas informações não poderão ser divulgadas a terceiros não autorizados.

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências a respeito da classificação da informação deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Findada esta relação pactual, o RESPONSÁVEL se compromete a eliminar e não utilizar quaisquer informações sigilosas e/ou pessoais e/ou sensíveis, advindas desta relação, salvo disposição legal em contrário.

O RESPONSÁVEL determinará a todos os colaboradores que estejam direta ou indiretamente envolvidos com o cumprimento do objeto deste contrato, a observância deste Termo, adotando as precauções e medidas necessárias para que as obrigações oriundas deste instrumento sejam efetivamente observadas.

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus colaboradores.

O RESPONSÁVEL se compromete a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações

relacionadas ao contrato.
O RESPONSÁVEL se compromete a aplicar o termo de consentimento adequado à cada situação descrita na lei.
Por fim, deverá ser observada a Resolução nº 11/2015 do **TRIBUNAL**, que estabelece as suas diretrizes de segurança da informação.
Nome: _____
Cargo/Função: _____
CPF: _____

[1] **NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

[2] Devido ao objeto desta licitação enquadrar-se expressamente naqueles elencados na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público e a União (processo nº 01082-2002-020-10-00-0), em 06/06/2003, homologado judicialmente na 20ª Vara do Trabalho, no Distrito Federal, considerando que a prestação dos serviços, por sua própria natureza, demanda execução em estado de subordinação em relação ao prestador contratado, não podendo ser executada com autonomia pelos cooperados. E Parecer nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU.

[3] **NOTA EXPLICATIVA**: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

[4] **NOTA EXPLICATIVA**: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Loren Batista de Assumpção Antunes Rodrigues**, **Auditor de Controle Externo**, em 18/11/2026, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0601562** e o código CRC **3763DDBC**.